



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

L E I N° 1.944/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A
ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **IOGURTE PRINCESA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.767.288/0001-50, uma área de terra localizada no "Aeroporto Canrobert", neste Município, tendo como objetivo exclusivo a construção de uma fábrica de iogurte, com a seguinte Descrição:

ÁREA 100,00 X 100,00 = 10.000M2

Área de formato quadrangular, medindo 100,00m de frente para a Rua Ofrazílio Nunes Lopes, por 100,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

Ao Norte – Frente – com Rua Ofrazílio Nunes Lopes;
Ao Sul - Fundos – com a área do Aeroporto Canrobert;
Ao Leste – Lado Direito – com a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar;
Ao Oeste – Lado Esquerdo – com a área do Aeroporto Canrobert.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o título definitivo da área que trata o artigo 1º da presente lei, para fins de liberação de financiamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A área doada deverá ser utilizada para o fim específico e obrigatório de construção de uma fábrica de iogurte no prazo de 12 (doze) meses.

PÁRAGRAFO SEGUNDO: Não sendo cumprida a obrigação constante no parágrafo anterior, o Município promoverá as medidas judiciais para anulação do título emitido e do




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

respectivo registro, revertendo o imóvel e suas benfeitorias, para o domínio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 24 DE JUNHO DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal